



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

OFÍCIO Nº 94/2025 CMC / Câmara Municipal de Corrente

Corrente, 05 de maio de 2025.

Ao Exmº Sr. Prefeito,
Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá

Assunto: Encaminhamento de Resultado de Projeto nº 06/2025 APROVADO
POR UNANIMIDADE

Cumprimentando Vossa Excelência Venho, por meio deste encaminhar o resultado da votação do Projeto de Lei nº 06/2025. Que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. APROVADO POR UNANIMIDADE

. Autor: Robério Freitas Lustosa

Sessão Ordinária nº 989, realizada em: 05/05/2025.

Ausentes: Adélia de Souza Corado, Salmeron Filho e Maria Luiza Louzeiro da Cunha;

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e consideração.

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Corrente


Adriana Soares Silva
Assistente Junto ao Setor de Protocolo
Port. GP Nº 254/2025
C.P.F.: 704.948.513-68

06-05-25



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 006/2025 de 11 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 124 B Alto Fogoso, (Travessa Augusta) no Bairro Centro até a Ponte do Limoeiro. em Homenagem ao Sr. **LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA**.

I- RUA LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA.

Art. 2º Ficando autorizado o município, a utilizar a referida denominação em todos os documentos públicos referente aquela Via Pública municipal.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corrente-PI, em 11 de 2025.

Robério Freitas Lustosa
ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA

- Vereador Autor PP-

APROVADO
Em 05/05/2025
VOTOS FAVORÁVEIS 07
VOTOS CONTRA 00
ABSTENÇÃO 00
FALTA 03
COMEMENDAS 01

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

BIOGRAFIA DE LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA

Luiz do Nascimento Borges Jacobina nasceu em 25 de dezembro de 1954, na cidade de Monte Alegre do Piauí. Era o terceiro de seis filhos do casal Ardulino Pereira Jacobina e Benilde Borges. Também tinha outros seis irmãos oriundos dos casamentos anteriores de seus pais, que eram viúvos quando se casaram.

Ao completar 4 anos de idade, Luiz, juntamente com seus pais, foi morar no sítio Segredo, distante 24 km da sede do município e que pertencia ao Instituto Batista Industrial, na cidade de Corrente, no sul do estado do Piauí. Ali moraram por 4 anos. Depois mudaram-se para a sede da instituição, para que Luiz e seus irmãos pudessem estudar.

Anos depois, já crescido, passando da adolescência para a juventude, seus pais adquiriram um loteamento na rua Augusta, zona urbana da cidade, e lá eles construíram uma casa onde passaram a morar.

Luiz aprendeu o ofício de pedreiro e fez disso o seu ganha pão. Aos 32 anos de idade, Luiz conheceu a Antônia Barros, com quem construiu família e tiveram três filhos: Luzitânia, Simone e Romário e sete netos: Luiz Henrique, Filipi Euler, Larissa Deyane, Lizandra Vitória, Arthur, Davi Luiz e Tito Gabriel.

Luiz, sempre trabalhando na sua profissão de pedreiro, mas como a renda era pouca, ele aprendeu a fazer pães caseiros. Juntamente com Antônia, sua esposa, fabricavam e vendiam os pães na própria casa, onde o convívio com os consumidores era divertido, com muitas conversas e piadas sadias que faziam com que as pessoas voltassem só para ouvir mais histórias divertidas.

Assim o Luiz ficou conhecido como Luiz Borges do Alto fogoso - como era conhecida a rua Augusta - onde morava.

Lá pelos meados dos anos 90 ele sofreu um problema de saúde, problema este que o impediu de continuar exercendo a profissão de pedreiro. Isso restringiu seu direito de ir e vir, ficando mais tempo em casa. Assim, ele gostava de ficar sentado na calçada da sua casa, conversando e brincando com os vizinhos e com quem passava pela rua. Luiz era querido por todos os que o conheciam.

Sua estadia aqui na terra se encerrou em 24 de Agosto de 2024, deixando uma lacuna muito grande, pois a rua Augusta já não é a mesma sem a simpatia desse homem que, apesar das dificuldades da vida, sempre optou por viver feliz e fazer o próximo feliz também.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PROJETO DE LEI N° 006/2025 de 11 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 124 B Alto Fogoso, (Travessa Augusta) no Bairro Centro até a Ponte do Limoeiro. em Homenagem ao Sr. **LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA.**

I- RUA LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA.

Art. 2º Ficando autorizado o município, a utilizar a referida denominação em todos os documentos públicos referente aquela Via Pública municipal.

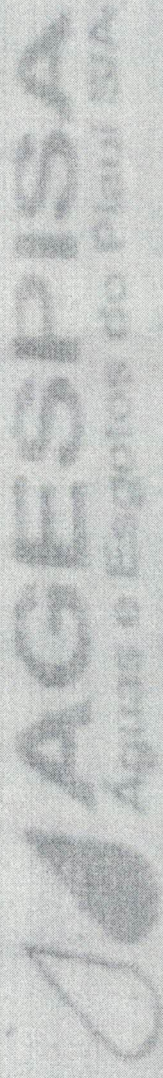
Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corrente-PI, em 11 de 2025.


ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA

- Vereador Autor PP-

APROVADO
Em 05/05/2025
VOTOS FAVORÁVEIS 07
VOTOS CONTRA 00
ABSTENÇÃO 00
FALTA 03 af
COMEMENDA Nº 1



AV. Maranhão
Inscrição Estadual: 1

Atomo

MATRÍCULA

244811-4

Hidrômetro

2448113-4

Nome/Razão Social/Endereço

ROMARIC BARROS JACOBINA

RUA PRCJETADA 124 B ALTO FOGOSO,

CENTRO

CORRENTE 64980000



Av. Marechal Deodoro, 1799 - Centro, São Paulo - SP

CEP: 04209-010

Atividade Econômica: 80000000-0 - CNPJ: 06.540.743/0001-39

Tabela Social de Energia Elétrica em vigor pela Lei nº 4.767/62

SUBGRUPO: B1

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA

CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSÃO: B

TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO

ROMARIO BARROS JACOBINA

R. AUGUSTA S/N CENTRO CEP: 04980-000 CORRENTI PI

CPF: 000.017.688-00

Contas em

02/2025

R\$ 165,05



NOTA FISCAL Nº. 0081/2025





**COMPANHIA
DE ENERGIA
DE SÃO PAULO**

Av. Marginal do Tietê, 1.311 - Jd. do Paraisópolis - São Paulo/SP

CEP: 04007-000

INSC. ESTADUAL: 06.901.383-5 - CNPJ: 06.940.748/0001-89

Nota Fiscal de Energia Elétrica emitida pela Lei 10.438/02

SUBGRUPO: B1

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FOMENTO

CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSÃO: E

TENSÃO NOMINAL: 220 V

ROMARIO BARROS JACOBINA

R. AUGUSTA S/N CENTRO CEP: 04198-000 CORREIO PI

CPF: 337.017.684-46

Contas em
02/2025

Valor Total
R\$ 165,05



NOTA FISCAL N. 0481/2025



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO (CCJR)**

PROJETO DE LEI Nº06_/2025

EMENTA: Dispõe sobre a
denominação de via
pública rua LUIZ DO
NASCIMENTO BORGES
JACOBINA. no Município
de Corrente, Estado do
Piauí.

RELATOR: EDUARDO AZEVEDO DA CUNHA LOBATO

Data: 05 de maio de 2025

I - RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o Projeto de Lei Municipal epigrafado, de autoria da Vereador ROBEIRO FREITAS LUSTOSA, que visa denominar a rua PROJETA 124, B ALTO FOGOSO (TRAVESSA AUGUSTA) no bairro centro, até a ponte do limoeiro, com nome rua LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA.

A proposição apresenta justificativa consubstanciada na homenagem à memória de LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA, figura de reconhecida importância para a comunidade local, conforme explicitado no corpo do projeto.

II - ANÁLISE E DISCUSSÃO:



Compete a esta Comissão, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa da matéria em apreço.

II.1 - Aspectos Constitucionais e Legais:

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de vias públicas insere-se nesse âmbito, configurando matéria de interesse municipal, conforme reiterada jurisprudência.

No que concerne à homenagem póstuma, não se vislumbra, a priori, qualquer óbice legal ou constitucional à denominação da via pública em memória de LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA, desde que observados os requisitos e as formalidades legais pertinentes, especialmente no que tange à ausência de homonímia com outras vias já existentes no município, evitando-se confusão e prejuízos à população e aos serviços de entrega e localização.

II.2 - Aspectos de Técnica Legislativa:

A redação do projeto de lei apresenta clareza quanto à identificação da via a ser denominada, delimitando seu início e fim de forma. A utilização do nome proposto (Rua LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA) também se mostra adequada para a finalidade da homenagem.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando a competência municipal para legislar sobre a denominação de vias públicas, bem como a aparente ausência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, esta

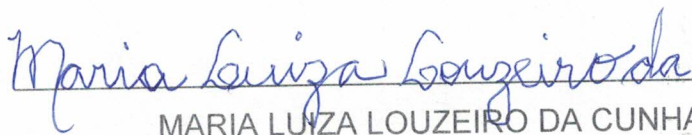


Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Municipal que denomina a rua especificada como "Rua LUIZ DO NASCIMENTO BORGES JACOBINA", ressaltando a necessidade de verificação da inexistência de homonímia e sugerindo a inclusão de dispositivo sobre as despesas decorrentes da lei.

Assim, diante das observâncias dos pressuposto de legalidade, constitucionalidade, manifesta a comissão de forma favorável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente – PI, 05 de maio de 2025.


MARIA LUIZA LOUZEIRO DA CUNHA
PRESIDENTE

Maria Luiza Louzeiro da Cunha
Vereadora - MDB
Câmara Mun: de Corrente-PI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


EDUARDO AZEVEDO DA CUNHA LOBATO
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


ROSIVÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

Rosivânia Ribeiro dos Santos
Vereadora - PP
Câmara Mun. de Corrente-PI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO